



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 511, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO***

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal de Dom Silvério/MG deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais.

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões ordinárias a realizarem-se por cada conselho;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as respectivas reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

**§1º** – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

**§2º** - As reuniões em que forem tratados assuntos sigilosos que discorram sobre menores, assuntos que comprometam a segurança pública, bem como a segurança e a integridade física e intelectual das autoridades municipais e demais assuntos correlatos e/ou que se mostre prudente à manutenção de seu sigilo, estão dispensadas de terem as respectivas atas publicadas, não aplicando às mesmas o que se vê disciplinado no inciso V e no § 1º do artigo 1º desta lei.

**§3º** - Quando da publicação de quaisquer arquivos e/ou informações de que trata a presente lei, deverá ser observado o que dita a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º** - Fica facultado a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG a disponibilização em seu site oficial de um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link correspondente junto a página oficial do Município de Dom Silvério, conforme determinado no *caput* do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 30 de Julho de 2024.

**Sérgio Cristiano Alves**  
**Presidente do Legislativo 2023/2024**

**José Carlos Cotta**  
**Secretário da Mesa Diretora 2023/2024**